SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI Nº 633/13

Dispõe sobre a proibição de jogar lixo nos logradouros públicos do Município de Salvador, revoga a Lei nº 5. 213 de 19 de dezembro de 1996, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Ficam os proprietários de estabelecimentos, moradores e/ou visitantes do Município de Salvador, proibidos de jogarem lixo nos logradouros públicos desta Cidade.

Parágrafo Único - O lixo deve ser depositado em equipamentos destinados para este fim distribuídos nos logradouros públicos.

Art. 2º Art.2º - O descumprimento ao caput do art. 1º caracterizará infração sujeita a:
I - advertência verbal;
II – encaminhamento para as atividades sócioeducativas voltadas para as questões ambientais;
III - multa em caso reincidência.

Parágrafo Único - A multa será no valor de R$ 400,00 (quatrocentos) reais.

Art.3º Cabe ao Poder Executivo, através de seus órgãos competentes, divulgarem a presente Lei com campanha educativa, visando à conscientizar a população.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Lei 5.213, de 19 de dezembro de 1996.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2013.
MARCELL MORAES

JUSTIFICATIVA

Substitutivo é uma proposição legislativa regulamentada nos artigos 146 e182 da Resolução 910/1991 – Regimento Interno.

O Substitutivo em questão se justifica pela necessidade de adequação do Projeto à Lei Complementar nº 95/98 que "dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das Leis, conforme determina o Parágrafo Único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona".

Oportunamente, chamamos a atenção para a importância da aprovação do Substitutivo, pois, segundo a Constituição Federal, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente. Ainda que a limpeza urbana seja atribuição da Administração Pública, a participação de toda a população é imprescindível para a manutenção ou cooperação para a própria limpeza da cidade. Para muitos cidadãos é função do Poder Público ou do próprio agente de limpeza manter a cidade limpa, essa é uma grande inverdade, se todos cooperarem com a cidade de Salvador será uma referência mundial de limpeza. Não podemos deixar de citar que cidade limpa é cidade saudável, população saudável, até por que, a qualidade de vida é algo imprescindível. Além do mais, estudos mostram que pela quantidade de lixo existente hoje no planeta poderemos em breve ter um colapso urbano. Não podemos nos omitir nesta causa que não tem lado, mas, favorecidos.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2013.
MARCELL MORAES